funchal.pt
MUNICÍPIO

Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos

Divisão de Mobilidade e Trânsito

V/Referência	V/Comunicação	N/Referência	Saída N.º
Ofício n.º 083/2026	26/06/2026	E – 26970/2026	26457/2026
		1052/DMIE/DMT/2026	**Data**
			2026/09/16

Exmos. Senhores,

Club Desportivo Nacional,

Em consonância com o assunto em epígrafe, informamos a autorização para a realização do evento desportivo denominado "Rali dos Municípios do Funchal e Câmara de Lobos de 2026" a decorrer no dia 19 de setembro de 2026, por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal do Funchal, datado a 15 de setembro de 2026 devendo a organização da prova dar cumprimento às condições abaixo descritas:

- Os pareceres emitidos pelas entidades são vinculativos, pelo que a organização deverá dar cumprimento integral ao teor dos mesmos;
- A autorização concedida não dispensa a obtenção de quaisquer licenças, autorizações ou pareceres legalmente exigíveis por outras entidades competentes, nem prejudica o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Será publicado o edital n.º 805/2026, no sítio institucional da Câmara Municipal do Funchal e na comunicação social;
- A organização deverá facultar, divulgar e afixar informação nas zonas diretamente afetadas pelo evento, de forma atempada, com vista à minimização dos impactos junto da população e demais utentes da via pública;
- É obrigatória a presença da Polícia de Segurança Pública durante o evento, com vista à coordenação de todas as questões relacionadas com a segurança, incluindo o controlo do tráfego rodoviário;
- Com vista à mitigação do risco de ocorrência de sinistro rodoviário, deverá a entidade organizadora assegurar a adequada sinalização temporária, a colocação de elementos físicos de proteção e a presença de colaboradores nos pontos críticos do percurso, sem prejuízo das competências exclusivas da Polícia de Segurança Pública;
- A entidade organizadora deverá assegurar, em permanência, o acesso a veículos prioritários, designadamente de emergência médica, bombeiros, forças de segurança e proteção civil, sempre que as circunstâncias o exijam;
- As barreiras de segurança e a sinalização temporária de trânsito estritamente necessárias para delimitar as alterações temporárias à circulação rodoviária serão disponibilizadas e colocadas pela Divisão de Mobilidade e Trânsito (DMT);

- As barreiras de segurança para definição de áreas de trabalho, zonas de assistência ou outras áreas afetas à organização interna do evento, que não se destinem ao controlo do tráfego, ficam sob responsabilidade exclusiva da entidade organizadora, incluindo a sua colocação, manutenção e remoção;
- É expressamente proibida a realização de pinturas, marcações ou inscrições, incluindo com tintas biodegradáveis, sprays, giz, cera ou quaisquer outros produtos, na faixa de rodagem, passeios, lancis, mobiliário urbano ou qualquer outro elemento do domínio público municipal, salvo autorização expressa da Câmara Municipal do Funchal;
- Qualquer elemento publicitário, promocional ou decorativo instalado no âmbito da prova deverá ser removido imediatamente após o termo do evento;
- Após a conclusão do evento, a entidade organizadora deverá proceder à remoção imediata de toda a sinalização temporária, publicidade, elementos decorativos e restantes equipamentos instalados no âmbito do evento, bem como assegurar a reposição integral das condições normais de circulação;
- A entidade organizadora é responsável pela limpeza das áreas afetadas, garantindo a remoção de todos os resíduos produzidos e a reposição das condições normais de utilização do espaço público;
- A entidade organizadora é responsável por todos os danos pessoais e materiais que possam resultar da realização do evento, devendo garantir a existência e a vigência dos seguros legalmente exigíveis;
- Com vista à redução do risco de acidentes resultantes da coexistência entre veículos e participantes no percurso da prova, deverá a entidade organizadora informar e sensibilizar previamente todos os participantes para a adoção de comportamentos defensivos, designadamente na aproximação a curvas, cruzamentos, entroncamentos e outros locais de visibilidade reduzida, bem como para a obrigatoriedade de cumprimento das indicações transmitidas pelas autoridades policiais e pelos elementos da organização;
- O evento deverá terminar, impreterivelmente, até ao horário fixado no respetivo Edital. Findo esse horário, a circulação rodoviária será reposta, independentemente da conclusão da prova. Caso ainda permaneçam atletas no percurso, compete à entidade organizadora proceder à sua retirada do circuito, garantindo a sua segurança e assegurando que a prova prossiga fora da faixa de rodagem ou pelos meios que considere adequados, não podendo, em caso algum, ser prolongado o condicionamento da circulação rodoviária para além do período autorizado;
- O Município do Funchal declina qualquer responsabilidade por danos, prejuízos, perdas ou custos decorrentes, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, que possam advir da realização deste evento, sem prejuízo das responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Com os melhores cumprimentos,

Divisão de Mobilidade e Trânsito

NOTA: A correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida idêntico tratamento, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 26.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação.

\TS